



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 161/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 161/2018 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER E O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, BAHIA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, com sede e foro na Av. Edgard Santos, n. 936, Narandiba, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **José Gonçalves Trindade**, e pelo Diretor de Equipamentos e Qualificação Urbanística, **Cláudio Vinícius Trugueiro Vidal**, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada, simplesmente, **CONDER**, e o **MUNICÍPIO DE CAETITÉ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Deocleciano Teixeira, nº 08,. Caetité, Bahia, CNPJ nº 13.811.476/0001-54, representado neste ato pelo **Prefeito Valtecio Neves Aguiar**, inscrito no CPF sob o n.º 181.927.855-72, doravante denominado **CONVENENTE**, convencionaram aditar o Convênio nº 161/2018, nos termos do processo administrativo SEI nº 043.4125.2021.0003115-55, com fundamento no disposto nas Leis nº 9.433/05 e 8.666/1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 04 (quatro) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 12 de agosto de 2021, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A alteração disposta no “caput” desta Cláusula deve-se à necessidade de repactuação dos prazos inicialmente ajustados a fim de permitir a conclusão do seu objeto, conforme informações contidas no pré-citado processo administrativo, parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo fará parte integrante do Convênio.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Cláudio Vinícius Trigueiro Vidal
Diretor de Equip. e Qual. Urbanística/CONDER

José Gonçalves Trindade
Diretor Presidente / CONDER

Valtecio Neves Aguiar
Prefeito/CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Nogueira Campelo de Melo, Chefe da Procuradoria**, em 26/03/2021, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Valtécio Neves Aguiar, Prefeito**, em 26/03/2021, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00028698430** e o código CRC **C8D52645**.